



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.023/2010

Em, 14 de julho de 2010.

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de **R\$ 9.032,00** (nove mil e trinta e dois reais), visando atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.08 GABINETE DO VICE-PREFEITO

28.122.1030.2180- Manutenção das Atividades do Pró-Moradia

3390.30- Material de Consumo	R\$ 1.369,00
3390.36 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 5.000,00
339039 – Outros serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	R\$ 2.663,00

TOTAL GERAL R\$ 9.032,00

ANULAÇÕES

02.08 GABINETE DO VICE-PREFEITO

28.122.1030.2050- Manutenção das Atividades do PRODEM

3390.30- Material de Consumo	R\$ 1.369,00
3390.36 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 2.663,00
3390.39 – Outros serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 14 de julho de 2010.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito